

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024**

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

SUMÁRIO

1.	Apresentação	03
2.	Gestão.....	04
2.1.	Objetivo	04
2.2.	Do breve relato dos itens	04
3.	Ata de Reunião do Órgão de Deliberação Superior da Organização Social	04
4.	Balanço Patrimonial – Lei nº 6.404/76	05
5.	Cópia do Contrato de Gestão, Seus Anexos e Aditivos	05
6.	Demonstração do Resultado Abrangente	05
7.	Demonstração do Resultado do Exercício	05
8.	Demonstração do Valor Adicionado	05
9.	Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados	06
10.	Demonstrativo de Acompanhamento das Determinações dos Órgãos de Controle.....	06
11.	Demonstrativos dos Gastos com Pessoal na Execução do Contrato de Gestão.	06
12.	Programa de Trabalho do Contrato de Gestão	06
13.	Relação das alterações das Normas Específicas que Regem o Órgão ou/a Entidade Ocorridas no Exercício	07
14.	Relação dos Contratos Vigentes	07
15.	Relatório da Execução do Contrato de Gestão	07
16.	Relatório da Unidade de Controle Interno sobre a Completude da Documentação de Prestação de Contas	07
17.	Relatório, Certificados e Pareceres de Auditoria Externa Independente, se houver.....	07
18.	Rol de Responsáveis, identificando CPF, endereço, natureza da responsabilidade, período exercido e montante dispendido	08

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

1. APRESENTAÇÃO

A prestação de contas é o instrumento do gestor para demonstrar os resultados alcançados e o cumprimento da legislação em sua gestão, tendo como peça central o relatório de gestão, com esse objetivo principal o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), formaliza seu relatório de gestão e apresenta sua conclusão pelo presente **RELATÓRIO SOBRE A COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL** do Exercício de 2024, a ser tempestivamente encaminhada como estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, sob a forma de Prestação de Contas de Gestão Anual de Gestão de seus jurisdicionados mediante sistema que estará disponibilizado em seu portal da internet, através de utilização do Sistema e-Jurisdicionado – Módulo Contas de Gestão.

Sendo parte componente da Prestação de Contas de Gestão Anual, este **RELATÓRIO** foi emitido pelo INDSH, com fulcro na exigência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em conformidade com a relação de documentos obrigatórios à prestação de contas anual de gestão, Anexo I – Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017 que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão Anual e a instituição, em sua apresentação via encaminhamento no Sistema e-Jurisdicionado, na forma Eletrônica.

CERTIFICAMOS que apresentamos a prestação de contas anual de gestão em conformidade, no que couber, com os documentos e informações constantes do Anexo I da Resolução TCE Nº 18.975/2017, conforme o grupo ao qual a unidade jurisdicionada pertence.

DECLARAMOS que foram cumpridos os procedimentos de verificações e contribuições da Unidade de controle interno acerca do Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017 e que foram realizados abrangendo verificações de dados, documentos, informações diretamente no ambiente do Sistema e-Jurisdicionado – Módulo Contas de Gestão, utilizando a Senha de Acesso que foi disponibilizado ao Órgão/Entidade pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no Sistema e-Jurisdicionado.

Igualmente, **RELATAMOS** que o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão foi cumprido por meio do módulo contas de gestão do Sistema e-Jurisdicionado,

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

tempestivamente, com a inserção de documentos e informações realizado, exclusivamente, no original produzido eletronicamente ou em cópia produzida por digitação do documento original, com resolução máxima de 200 (duzentos) **dpi** (dots per inch), apresentados preferencialmente em preto e branco e no formato PDF (Portable Document Format).

DECLARAMOS e CERTIFICAMOS que cumprimos aos critérios para inserção de documentos, com fulcro na Resolução TCE Nº 18.975/2017, por ocasião do envio de arquivos eletrônicos padrão de planilha eletrônica com a extensão e apresentação apropriada (XLS ou XLSX) e os arquivos em formato PDF, observando a forma e o conteúdo previamente estabelecidos também quanto aos Modelos do Anexo II da Resolução TCE Nº 18.975/2017.4

Assim, as informações enviadas por esta Unidade de Controle Interno – UCI, na forma preconizada pela Resolução TCE Nº 18.975/2017, e as bases de dados dos sistemas que estejam sob domínio do Estado serão sempre disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará sempre que solicitadas.

2. GESTÃO

O Hospital Jean Bitar (HJB) é administrado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará.

Hodiernamente, o INDSH, está sob Contrato de Gestão 007/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) e a Organização Social de Saúde (OSS) INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, assinado em 10 novembro de 2021.

2.1. OBJETIVO

Enviar prestação de contas anual, de forma eletrônica, ou seja, por intermédio do portal e-jurisdicionado para conhecimento e avaliação do TCE, tal como deliberado pelas Resoluções de Nº 18.919; 18.974 e 18.975, todas expedidas em 2018.

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

Importante destacar que a relação de documentos disposta na resolução 18.975 está descrita abaixo, bem como que a seguir far-se-ão breves comentários sobre o conteúdo de cada item.

2.2. DO BREVE RELATO DOS ITENS

Ata de reunião do órgão de deliberação superior da organização social qualificada, que produza alteração de sua finalidade ou seu regime de funcionamento, que implique mudança nas condições que instruíram a qualificação.

O INDSH juntou o seu estatuto consolidado, regulamento de compras e contratações, cartão do CNPJ que atesta o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE), etc., os quais comprovam ausência de mutações no período da prestação de contas no regime de funcionamento de Instituição.

3. ATA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Ata da reunião do órgão de deliberação superior da organização social qualificada, que produz alteração de sua finalidade ou seu regime de funcionamento, que impliquem mudança nas condições que instruíram a qualificação.

Importante frisar que não houve alteração no estatuto, que implique mudança nas condições que instruíram a qualificação.

Diante a presente situação, o INDSH deverá apenas justificar, na aba de justificativa do TCE sobre tal fato.

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE ACORDO COM A LEI 6.404/76

O balanço patrimonial da entidade foi publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 36.154, edição de sexta-feira, 07 de março de 2025. Neste estão às descrições em conformidade com a legislação aplicável, as quais correspondem à demonstração contábil que tem por finalidade apresentar a posição econômica e financeira da entidade em determinada data, representando uma posição estática.

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

No balanço patrimonial as contas estão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registram e agrupam de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira do INDSH.

Portanto, atendido o item estabelecido pelo Tribunal de Contas (TCE).

5. CÓPIA DO CONTRATO DE GESTÃO, SEUS ANEXOS E ADITIVOS

As cópias do contrato de Gestão, anexos, bem como seus aditivos foram digitalizados em conformidade com a determinação da resolução 18.975 (Processo Nº 2017/53638-4) na seção III, dos critérios para Inserção de Documentos, artigos 14; 15; 16 e seus incisos.

6. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA) DE ACORDO COM A LEI 6.404/1976

Em atenção ao que dispõe o Artigo 3º, § 2º, da resolução 18.975, a entidade oferece o ofício Nº 002/2025-DIR-SEDEADM-INDSH com os esclarecimentos necessários sobre a inexistência de obrigação legal para apresentação de tais demonstrativos (DRA, DLPA e DVA).

O ofício institucional esclarece de forma fundamentada que as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucro são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

7. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DE ACORDO COM A LEI 6.404/76

A demonstração do resultado do exercício (DRE) é a explanação contábil que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido em um exercício, através do confronto das receitas, custos e despesas, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência.

8. DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA) DE ACORDO COM A LEI 6.404/76, PARA AS COMPANHIAS ABERTAS

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

A Demonstração do Valor Adicionado visa mensurar o valor da riqueza gerado pelo INDSH, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados e governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.

No entanto, conforme consta no item 6, acima, a entidade oferece o ofício Nº 002/2025-DIR-SEDEADM-INDSH com os esclarecimentos necessários sobre inexistência de obrigação legal para apresentação de tais demonstrativos (DRA,DLPA e DVA).

9. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA) DE ACORDO COM A LEI 6.404/76, PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Com relação ao demonstrativo em comento, o INDSH em consonância com a resolução 1.409/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, apresentará em substituição ao DLPA de Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 36.154, na edição de sexta-feira, 07 de março de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS EVIDENCIADAS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO

O Hospital Jean Bitar (HJB), prestou contas referente a ao Contrato de Gestão nº002/SESPA/2016 - De janeiro a dezembro/2018, Prestação de Contas Clínicas / 2018, Processo nº TC/512373/2020 - Prestação de Contas de Gestão: exercício financeiro 2019, notificação Nº161/2024-MP/1ª e 2ªPJTFPAISFRJE Prestação de contas finalística competência 2023, Visita Técnica - GTCAGHMR/SESPA - Relatório de visita técnica ao Hospital Jean Bitar - Agosto 2024.

11. DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O INDSH o exercício de 2024 diante dos repasses efetuados pelo Estado do Pará, manteve o pagamento de todos os colaboradores em dia e sempre atualizados, em

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

estreita conformidade com a legislação e demais normas trabalhistas aplicáveis.

Destarte, o INDSH teve gasto de 36,48% por cento (percentual retirado do quantitativo de 100%), ou seja, o INDSH está em conformidade com a normativa do Limite estabelecido pelo Decreto 3.876/2000 e está dentro dos parâmetros contratuais firmados com o Estado).

12. PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO ESTIPULANDO METAS A ATINGIR PRAZOS DE EXECUÇÃO, E DEFININDO OBJETIVOS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O INDSH tem seguido e trabalhando arduamente para cumprir todas as cláusulas contratuais firmados com o Estado do Pará.

Logo, o INDSH possui plano estatístico demonstrando as metas a serem alcançadas e o quanto tem sido cumprido.

As citadas informações estão descritas dentro do Relatório Consubstanciado e Relatório de Atendimento as Cláusulas Contratuais (RAC), de forma que os dados dispõem de informações precisas sobre o cumprimento de metas, objetivos, em total respeito à vida dos usuários assistidos.

13. RELAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS NORMAS ESPECÍFICAS QUE REAGEM O ÓRGÃO OU/A ENTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO

O INDSH no exercício de 2024 não realizou alterações estruturais, permaneceu na busca contínua com foco na melhoria dos serviços, incluindo educação de seus colaboradores dentre outras atividades.

Importante, destacar que o INDSH no exercício em análise, canalizou seis esforços, primando sempre com sua finalidade fim, que é oferecer a seus usuários os melhores serviços.

14. RELAÇÃO DOS CONTRATOS VIDENTES

O INDSH na reformulação das políticas internas de contratos está inserindo todas as

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

recomendações do TCE no topo de suas obrigações e em perfeito atendimento aos princípios da impessoalidade, economicidade e eficiência, aplicáveis às organizações sociais.

Portanto, o INDSH numerou os contratos, está informando os desembolsos com cada um deles e, o mais importante, que o INDSH tem regulamentação de contratações e compras próprias, o qual foi publicado no Jornal o Liberal do ano de 2015. Assim sendo, o INDSH não realiza contratações por processos de licitação, e sim em consonância com a regulamentação institucional (e conforme decidido pelo STF na ADIN 1.923).

15. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONTENDO COMPARATIVO ENTRE AS METAS PROPOSTAS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

Importante ressaltar que como destacado no item 12, as informações em comento estão descritas no Relatório Consubstanciado e Relatório de Atendimento as Cláusulas Contratuais (RAC), de forma que os dados fornecem informações precisas sobre o cumprimento de metas, objetivos e execução do contrato de gestão.

16. RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE A COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este item não será descrito visto que, conforme as explicativas de cada item evidenciam-se toda a gama de responsabilidade requerida pelo TCE.

17. RELATÓRIOS, CERTIFICADOS E PARECERES DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTES, SE HOUVER

Visando sempre à lisura, transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência o INDSH tem buscado também, por intermédio de auditores externos, demonstrar total transparência de suas atividades.

Portanto, consta em sua prestação e contas anual o relatório de auditores independentes sobre as demonstrações contábeis. Logo, o INDSH sente-se obrigado a fornecer o citado relatório para o Respeitável Tribunal de Contas do Estado do Pará, para que ele forneça

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800

suas considerações.

18. ROL DE RESPONSÁVEIS, IDENTIFICANDO CPF, ENDEREÇO, NATUREZA DA RESPONSABILIDADE, PERÍODO EXERCIDO E MONTANTE DISPENDIDO

Os documentos a serem apresentadas para o TCE, devem ser o do Presidente, Diretor Executivo e Administrativo. Elencando o montante dispendido pelos diretores. O valor deverá ser dividido entre o diretor executivo e administrativo.

Portanto, cumprido todas as obrigações determinadas pelo TCE.


GIOVANI MERENDA
Diretor Executivo
Hospital Jean Bitar/INDSH

End.: Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 543, Umarizal, Belém/PA
Tel.: (91) 3239.3800